



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“Contratação de profissionais capacitados para ministrar aulas de Ritmos - Dança e Balé, semanalmente, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.”

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer tem como meta a realização de e oferecimento de atividades diversificadas aos munícipes, com o intuito de atender a demanda de crianças, jovens e adultos. Conforme o artigo 215 da Constituição Federal Brasileira, “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.” E ainda de acordo com o artigo 217 “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um [...]” demonstrando assim a necessidade do município de Jumarim de seguir tais preceitos e oferecer a população acesso as práticas culturais e esportivas. Ainda reiterando o dever do município como função de fomentador, o artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente nos traz: “Os municípios, com o apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.”

As aulas de dança e balé oferecidas pela prefeitura constituem uma iniciativa cultural e educacional voltada para a comunidade. Essas atividades visam promover o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes, proporcionando-lhes uma experiência artística enriquecedora. Nas aulas de dança, os alunos aprendem diferentes estilos e técnicas de movimento, explorando expressões corporais e desenvolvendo coordenação motora. Já as aulas de balé se concentram em fundamentos clássicos, destacando a postura, elegância e disciplina.

Além de contribuir para a saúde física, as aulas buscam fomentar o trabalho em equipe, autoconfiança e criatividade. Essa iniciativa representa um investimento na promoção da cultura e no acesso à arte, proporcionando oportunidades para que pessoas de diversas idades e origens participem ativamente. As aulas de dança e balé na esfera municipal reforçam a importância do bem-estar comunitário e oferecem uma alternativa educativa e recreativa, enriquecendo a vida dos cidadãos e promovendo a diversidade cultural.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As aulas de dança e balé abrangem diversas especificações para oferecer uma experiência educativa completa. Isso inclui uma estruturação curricular que engloba desde fundamentos teóricos até práticas técnicas. O curso deve ser ministrado por instrutores qualificados, com formação acadêmica e experiência prática em dança. As aulas devem cobrir uma variedade de estilos e técnicas, promovendo o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes. A ênfase na postura, elegância e disciplina é crucial para o balé clássico, enquanto a criatividade e expressão são valorizadas em aulas de dança contemporânea. A inclusão de práticas seguras,



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

conhecimento de primeiros socorros e a promoção de um ambiente de aprendizado positivo são essenciais para garantir a eficácia e a segurança do curso.

Essa prática também contribui para a melhora no relacionamento entre os praticantes e desenvolve várias capacidades físicas.

4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

As aulas de Dança e Balé serão realizadas no Espaço da Cultura, no período noturno de 18h até 19h de segunda-feira e quarta-feira e diurno de terça-feira das 8:30 às 11h, atendendo a população, com práticas de movimentos corporais e dançantes como: Reggaeton, salsa, tango, samba, funk, balé e eletrônico melhorando a autoestima do público em geral. A aula inclui, aquecimento, alongamento e práticas dançantes. Por determinação da prefeitura poderá haver paralização das aulas pelo prazo de 30 dias, no período de menor demanda ou de férias. O Município fornecerá o material necessário para a realização da atividade.

Item	Especificações	Un.	Qtd. Estimada no Ano
1	Contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Ritmos - Dança e Balé	Hora/aula	291

O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21. O valor será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, sendo que, havendo prorrogação, poderá ser corrigido com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da proposta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Formação Acadêmica: Possuir diploma ou certificação em dança, balé ou áreas afins.
- Experiência Prática: Acumular experiência como bailarino e/ou instrutor para compreensão prática das técnicas.
- Conhecimento Técnico: Domínio das técnicas de dança e balé, incluindo terminologia e postura.
- Habilidade Pedagógica: Ter habilidades de ensino para planejar aulas e adaptar o conteúdo aos diferentes níveis de habilidade.
- Conhecimento de Saúde: Estar ciente das práticas seguras de dança e prevenção de lesões.
- Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.
- Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.
- Garantia ou assistência técnica: Não será exigida garantia.



Prefeitura de
Jumirim



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

6. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será Daniel de Moura, Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

O Fiscal de contrato, será designado conforme portaria e caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das Notas Fiscais/Faturas, o que se dará após a efetiva conferência por parte do Órgão requisitante.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as interessadas informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do tesouro.

9.1. Fonte do recurso

Os recursos serão do tesouro.

Jumirim, 20 de fevereiro de 2024.

Daniel de Moura
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer